E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.509 DE 03 DE JUNHO DE 2015

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 924/2009 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 924 de 20 de maio de 2009 que "Institui auxílio alimentação ao servidor público municipal e dá outras providências" que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Parágrafo Único – O valor do auxílio alimentação será corrigido na data base da revisão geral anual dos servidores, obedecendo o índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, para fins de atualização."**

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação, para o mês de fevereiro de 2015 será de R$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos), obedecendo ao índice de atualização do IPCA/IBGE do período de janeiro de 2013 a janeiro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos – inclusive financeiros - a 1º de fevereiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de junho de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.485/2015 de autoria do Executivo Municipal